**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 08-025/2021**

**PROCESSO N° 282/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de maio de 2021**

**HORÁRIO: 08:30 hs**

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 26/2018 de 13 de março de 2018, do Prefeito Municipal de RETIROLÂNDIA, e, de conformidade com os termos do processo nº 282/2021, a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-025/2021 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALARIO, BEM COMO A CENTRALIZAÇÃO DE TODAS AS CONTAS DE APLICAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ARRECADAÇÃO E/OU COBRANÇA BANCÁRIA VINCULADAS AO MUNICÍPIO, EXCETO OS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIOS E/OU CONTRATOS COM OBRIGATORIEDADE DE MOVIMENTAÇÃO EM OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** . PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Melhor oferta – Global”. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar n° 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de RETIROLÂNDIA, situada na Rua Argemiro Evaristo da Costa – Centro - RETIROLÂNDIA - Bahia, no dia 26 de maio de 2021, às 08:30 horas.

**Observação:** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da sua realização.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL:**

**1.1.** Lei Federal nº 10.520/2002;

**1.2.** Decreto nº 1.459/2013;

**1.3.** Lei nº 8.666/93 e alterações;

**1.4.** Lei Complementar no 123/2006;

**1.5.** Demais disposições contidas neste Edital.

**2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO:**

**2.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO, BEM COMO A CENTRALIZAÇÃO DE TODAS AS CONTAS DE APLICAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ARRECADAÇÃO E/OU COBRANÇA BANCÁRIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO, EXCETO OS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIOS E/OU CONTRATOS COM OBRIGATORIEDADE DE MOVIMENTAÇÃO EM OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, conforme condições e especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**2.2** O vencedor da presente Licitação será o proponente que oferecer a maior proposta financeira, em parcela única à vista em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e o primeiro processamento da folha, pelo direito contratual de centralizar os serviços licitados pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**2.2.1 -** O vencedor da presente Licitação se obrigará:

**2.2.2-** Abrir e manter sem ônus, para a contratante, conta para os membros e servidores ativos e inativos e pensionistas vinculados a Prefeitura.

**2.2.3** – **Oferecer no mínimo 02 (dois) Terminais de Caixa Eletrônico no raio de até 1km do prédio sede da prefeitura municipal para atendimento dos servidores, no prazo de 30 (trinta dias), após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.**

**2.2.4** – Manter no Mínimo 1 (um) ponto de atendimento ao Cliente equipado com pelo menos 01 (um) atendente e 01 (um) gerente, no raio de até 1km do prédio sede da prefeitura municipal, durante a vigência do Contrato, para melhor processamento da Folha.

**2.2.5** – Isentar por no mínimo 2 (dois) meses de isenção de taifa de manutenção de conta corrente. Com valores correspondentes ao pacote padronizado BACEM PADRÂO 1.

**2.2.6.** - Cobrar no máximo R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por lançamento a contratante em valores a ser creditados referente a salários.

**2.2.7 –** Depositar ou transferir para outras instituições financeiras o salário do servidor sem ônus, no caso de portabilidade.

**2.3.** Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I –** Carta de Credenciamento;

**Anexo II –** Declaração de atendimento às condições de habilitação;

**Anexo III –** Declaração Integral;

**Anexo IV –** Minuta do contrato;

**Anexo V –** Termo de Referência;

**Anexo VI –** Pirâmide Salarial.

OBSERVAÇÃO: **apresentar a documentação correspondente aos Anexos I a III e IV, em papel timbrado de empresa.**

**2.4.** Forma de fornecimento: **Único.**

**2.5.** O presente Edital com seus elementos constitutivos poderá ser adquirido no Setor de Licitação, no endereço fixado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a **Proposta de Preços** (Envelope “01”) e os **Documentos de Habilitação** (Envelope “02”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “01” - PROPOSTA DE PREÇOS**

## *PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-025/2021.*

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

## **ENVELOPE “02” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

## *PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-025/2021.*

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**3.2.** A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo II,** deverá ser apresentada fora do Envelope nº 01 - Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento **(Anexo I)** ou outro documento, conforme item 3.3.

**3.3.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH **(A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM ORIGINAL E CÓPIA);**

**3.3.1.** Tratando-se de **Representante legal**, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.3.2.** Tratando-se de **Procurador** deverá apresentar o instrumento de Procuração Público ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

**3.3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**3.4.** Poderão participar do certame licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

**3.5.** Não poderão participar do presente certame as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, e, ainda, os casos mencionados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a exemplo dos servidores deste Município.

**4. DA PROPOSTA – ENVELOPE “01”:**

**4.1.** A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

1. Valor global do fornecimento do lote, em algarismos e por extenso, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

**b)** Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

**c)**  Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

**d)** Declaração do licitante, nos termos do **Anexo III**, que atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado, conforme planilha integrante do Termo de Referência, sob pena de aplicação de todas as seções cabíveis, no caso do não atendimento das mesmas.

**4.2.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”:**

**5.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**b)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**c)** Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**d)** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**e)** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**f) -** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**g)** Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

* 1. **. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.3.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

**5.3.2.** Autorização do Banco Central para funcionamento da Instituição Financeira licitante.

**5.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.1** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso;

**5.4.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação preferencialmente 24 horas antes da abertura do certame;

**6. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

**ABERTA À SESSÃO, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE AO PREGOEIRO OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO II;**

**6.1.** A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

**6.2.** Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

**6.3.1.** Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

**6.4.** Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

**6.5.** Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

**6.6.** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

**6.6.1.** Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do melhor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço a ser pago para implantação dos serviços.

**6.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

**6.7.1.** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o melhor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) abaixo do melhor preço.

**6.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

**6.8.** Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a Pregoeiro.

**6.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante da Melhor oferta e finalizando com a ofertante do maior preço, devendo o lance ofertado cobrir o de Melhor oferta. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de Melhor oferta. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

**6.8.2.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**6.8.3.** Ordenamento das empresas por preço.

**6.8.4.** Análise da proposta de melhor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

**6.8.5.** Negociação direta com o proponente de melhor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta.

**6.8.6.** Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de melhor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

**6.8.7.** Aclamação do licitante vencedor.

**6.8.8.** Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

**6.8.9.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**6.8.10.** Adjudicação do objeto ao vencedor.

**6.8.11.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

**6.8.12.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura da Contrato pelo licitante vencedor.

**6.8.13.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**6.9.** **Será inabilitado o licitante**:

**a)** que não atender às condições deste Edital;

**b)** contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

**7.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**7.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido no Setor de Licitação, localizado na Rua Argemiro Evaristo da Costa, s/n - Centro - RETIROLÂNDIA/BA - CEP: 48750-000, no horário das 08h00 às 12h00, em dias úteis.

**7.2.** Caberá a Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**7.3.** Apresentações de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**7.4.** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório será designada nova data para realização do certame, caso necessário.

**7.5.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente Ato Convocatório deverá (ão) ser enviado (s) ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de correspondência por escrito.

**8.DOS RECURSOS:**

**8.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões no Setor de Licitação, localizado na Rua Argemiro Evaristo da Costa, s/n - Centro - RETIROLÂNDIA/BA, Fone: (75) 3202-1176 - CEP: 48.750-000, de segunda a sexta-feira das 08h00 ás 12h00, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

**8.3.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**8.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s)será (ao) dirigido(s) ao MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, por intermédio da Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) a sobre dita Secretaria, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, com apoio da Procuradoria do Município, caso necessário.

**8.6** Decididos os recursos, a Autoridade Competente do Município de RETIROLÂNDIA/BA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS***:*

**9.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, sob regime de execução de Serviços por preço global**,** observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**10.1.** Nos casos de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado.

**10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE RETIROLÂNDIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**10.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.7.** O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11. DA CONTA PARA DEPÓSITO:**

**11.1.** Para efeitos futuros, quando da contratação, o valor contratado deverá ser depositado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

**Agência: 4.185-8**

**Conta – Corrente: 11.22.55-X**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA**

**12. DO CONTRATO:**

**12.1.** A Administração da Prefeitura Municipal de RETIROLÂNDIA convocará a adjudicatária, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assine o contrato.

**12.1.1.** Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:

**a)** Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;

**b)** Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

**12.2.** Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital e Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A prestação dos serviços será realizada em conformidade com o presente edital e seus anexos, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

**12.4.** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação, assim como tributos, encargos trabalhistas, obrigações sociais, e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

**12.5.** O contrato celebrado terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da sua assinatura;

**12.6.** O Contrato proveniente desta licitação poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da consubstanciadas nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública.

**12.7.** O preço estabelecido é fixo, irreajustável e deverá ser expresso em reais.

**12.8.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**12.8.1.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**12.9.** O contrato decorrente desta licitação será regido pelo regime de execução por preço global.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

**b)** no prazo determinado, não assinar o contrato;

**c)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

**d)** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**e)** não manter a proposta, injustificadamente;

**f)** falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo;

**h)** cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de RETIROLÂNDIA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

**c)** Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

**d)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**13.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**13.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**13.5.** Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; ao (à) Secretário (a) de Administração a penalidade de advertência, prevista no item 14.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**13.6.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**13.7.** As sanções previstas no item 14.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**14.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

**14.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento contratual.

**14.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão.

**15.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**15.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**15.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**15.8.** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento contratual junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

**15.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de RETIROLÂNDIA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**15.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**15.10.1.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**15.11.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, no Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal – Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro – 1º Andar – Centro – RETIROLÂNDIA /Bahia, Tel.: (75) 3202-1176 - CEP: 48750-000. das 08h00min ás 12h00min.

**15.12.** Fica designado o foro do Município de RETIROLÂNDIA - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RETIROLÂNDIA/BA, 12 de maio de 2021.

**JEONOBSON SILVA CARNEIRO**

**Pregoeiro Municipal**

**ANEXO I**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Designação de Representante para participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº – Processo Administrativo nº 282/2021.**

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura de RETIROLÂNDIA, na modalidade de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E RG

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA,** para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, do Município de RETIROLÂNDIA/BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E RG

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO INTEGRAL**

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA,** expressamente que esta de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA,** que o prazo de entrega será de acordo com o instituído no Edital;

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.5.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-025/2021**, realizado pela Administração de RETIROLÂNDIA /BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.6.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. n° 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, caso positivo marcar esse item (.......).

**Observação:** se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**1.7.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários endereço e telefone da licitante:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| BANCO  ...................................................... | AGÊNCIA  ..................................................... | Nº DA CONTA  ............................ |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E RG

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE RETIROLÂNDIA E A EMPRESA ......................................................................................................................................................................**

**I - CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE RETIROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrito no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_. e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**II -**  **REPRESENTANTES**: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, **Sr. Alivanaldo Martins dos Santos,** maior, brasileiro, casado, portador do CPF n° 687.260.235-04 e RG n° 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, autorizado e a CONTRATADA o Sr \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. – Bairro.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 282/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 08-025/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALARIO, BEM COMO A CENTRALIZAÇÃO DE TODAS AS CONTAS DE APLICAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ARRECADAÇÃO E/OU COBRANÇA BANCÁRIA VINCULADAS AO MUNICÍPIO, EXCETO OS RECURSSOS ORIUNDOS DE CONVENIOS E/OU CONTRATOS COM OBRIGATORIEDADE DE MOVIMENTAÇÃO EM OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem dos serviços emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência do Contrato será até 60 (sessenta) meses, podendo este ser renovado por um prazo de até 60 (sessenta) meses, após a assinatura do contrato, conforme os termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, a critérios das partes, desde que satisfeita às obrigações pertinentes durante o período que vigora o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA:

1. cumprir todas as orientações para o fiel desempenho do objeto contratado, com observação dos termos deste contrato e seus anexos;
2. a CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
3. reparar, às suas expensas, os prejuízos causados pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DO OBJETO:** A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato, a quantia total de R$....................(...............................).

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A CONTRATADAdeverá efetuar o pagamento em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de crédito em conta indicada pelo Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A contratada que não efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula quinta, dando causa a revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O contratado que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

**c)** Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

**d)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**6.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**6.2.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**6.3.** Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; ao (à) Secretário (a) de Administração a penalidade de advertência, prevista no item 14.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**6.4.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei n º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as conseqüências previstas em Lei;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de RETIROLÂNDIA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

RETIROLÂNDIA/BA, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:**

Este documento contém as especificações técnicas necessárias para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALARIO, BEM COMO A CENTRALIZAÇÃO DE TODAS AS CONTAS DE APLICAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ARRECADAÇÃO E/OU COBRANÇA BANCÁRIA VINCULADAS AO MUNICÍPIO, EXCETO OS RECURSSOS ORIUNDOS DE CONVENIOS E/OU CONTRATOS COM OBRIGATORIEDADE DE MOVIMENTAÇÃO EM OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**

1. **DO VALOR OPERACIONALIZADO E DA ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL E DO VALOR INICIAL DOS LANCES;**

**2.1.** As movimentações financeiras de abril de 2021 totalizaram um bruto de **R$ 1.136.508,53 (um milhão cento e trinta e seis mil quinhentos e oito reais cinquenta e três)**, para pagamento da remuneração de 771 Servidores, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de RETIROLÂNDIA/BA;

**2.2.** O Município, através de suas Diretorias de Recursos Humanos e de Administração Orçamentária e Financeira manterá na Instituição Financeira denominada Banco a ser contratado contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal, abrangendo o seguinte público alvo:

**2.2.1.** SERVIDORES – **771 servidores.**

**2.2.2.** APOSENTADOS – **(nenhum) servidor.**

**2.2.3**. PENSIONISTA – **(nenhum) servidor**.

**2.3.** O valor mínimo da Proposta Comercial deverá ser de **R$ - 338.846,00 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais).**

1. **PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL:**

**3.1.** O pagamento dos Servidores, Aposentados e Pensionistasinclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pelo Município.

**3.2.** Atualmente, o calendário é cumprido em um único dia por mês, para Cargos Efetivos, Temporários, Aposentados, Pensionistas, Cargos em Comissão, Beneficiários de Pensão, Cargos Eletivossendo distribuídos entre eles os depósitos/transferência diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

1. **CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL:**

**4.1.** O MUNICÍPIO manterá junto a Instituição Financeira denominada Banco, obrigatoriamente situada no município, contas correntes transitórias que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores, Aposentados e Pensionistas com antecedência de dois dias úteis da data prevista para o pagamento.

**4.2.** A Instituição Financeira denominada Banco disponibilizará para o MUNICÍPIO a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

**4.3.** A Instituição Financeira denominada Banco deverá está preparada para atender ao cronograma de pagamento de pessoal do MUNICÍPIO, considerando a totalidade dos Servidores, Aposentados e Pensionistas.

**4.4.** A Instituição Financeira denominada Banco deverá disponibilizar um posto de atendimento em local cedido pela PMCC.

**05. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL:**

O Sistema de Pagamento de Pessoal será movimentado através das seguintes modalidades:

**a.** DEPÓSITO E OU TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE.

**b.** DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA denominada Banco, em caso de determinação judicial ou inexistência de Instituição Financeira denominada Agência Bancária no domicílio dos servidores ativos, inativos e pensionistas, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique despesas para o Tesouro Nacional.

**06. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL**

**6.1**. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas, do Município remeterá, via internet, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA denominada Banco arquivo em meio digital, com Layout padrão, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

RETIROLÂNDIA, 12 de maio de 2021.

**JEONOBSON SILVA CARNEIRO**

**Pregoeiro Municipal**

**ANEXO VI**

**PIRÂMIDE SALARIAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESTIMATIVA DE FAIXA SALARIAL** | **QUANTIDADE DE SERVIDORES** |
| 01 | Até R$ 1.000,00 | 93 |
| 02 | De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00 | 605 |
| 03 | De R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00 | 26 |
| 04 | De R$ 3.001,00 a R$ 4.000,00 | 32 |
| 05 | De R$ 4.001,00 a R$ 5.000,00 | 06 |
| 06 | Acima de R$ 5.000,00 | 09 |

* Valor Bruto de **R$ 1.136.508,53 (um milhão cento e trinta e seis mil quinhentos e oito reais cinquenta e três)**;
* O valor mínimo da Proposta Comercial deverá ser de **R$ - 338.846,00 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais)**
* **SERVIDORES = 698 servidores**
* **APOSENTADOS =** **(nenhum)** servidor
* **PENSIONISTA =** **(nenhum)** servidor.

RETIROLÂNDIA, 12 de maio de 2021.

**JEONOBSON SILVA CARNEIRO**

**Pregoeiro Municipal**